

Guia para Meios de Comunicação sobre a Violência Doméstica em Angola.



OMA quer maior divulgação da Lei Contra Violência Doméstica

Luanda - A segunda secretária provincial da Organização das Mulheres Angolanas (OMA) no Cunene, Muteka Mungu, recomendou hoje que a sociedade conheça melhor a Lei Contra a Violência Doméstica, com vista a despertar a atenção de toda a sociedade deste mal sobre as garantias de protecção.

Muteka Mungu falou na abertura da jornada dos 16 dias do mês de Junho contra "violência no género", disse que a maior preocupação é este instrumento jurídico-legal, conhecida como Lei 12/11, não incentive ainda as vítimas deste mal a procurar os serviços de apoio.

A campanha nacional contra a Violência Doméstica visa sensibilizar a sociedade para os comportamentos violentos à base de género e os excessos que se têm verificado.

Minifamu regista aumento de casos de violência doméstica em seis meses

Luanda - O Ministério da Família e Promoção da Mulher registou em Junho deste ano, pela Direcção Provincial da Família e Promoção da Mulher no Zaire, representando um aumento de 16 casos em comparação ao mesmo semestre de 2011.

A informação foi prestada hoje (quinta-feira) à Angop pela directora interina da Família e Promoção da Mulher, Isabel Lukeni, realçando que deste número de casos 152 são de falta de afecto e fuga a paternidade.

Além disso, dos casos de violência doméstica notificados, 160 foram registados no

Bengo 26-09-2013 Luta contra Violência Doméstica é um ganho para as famílias angolanas

Luanda - A Lei contra a violência doméstica, em especial a Lei 12/11, que chegou a Angola em 2011, trouxe um ganho a mais frequentes vítimas da violência doméstica e sexual, a mulher.

Casos de fuga à paternidade estão a subir

Luanda - A Direcção Provincial da Família e Promoção da Mulher disse, no município de Bengo, que a fuga à paternidade constitui um dos casos de violência doméstica este ano.

Antónia Marcelina, directora interina da campanha de combate à violência doméstica, afirmou que decorre sob o signo da luta das mulheres.

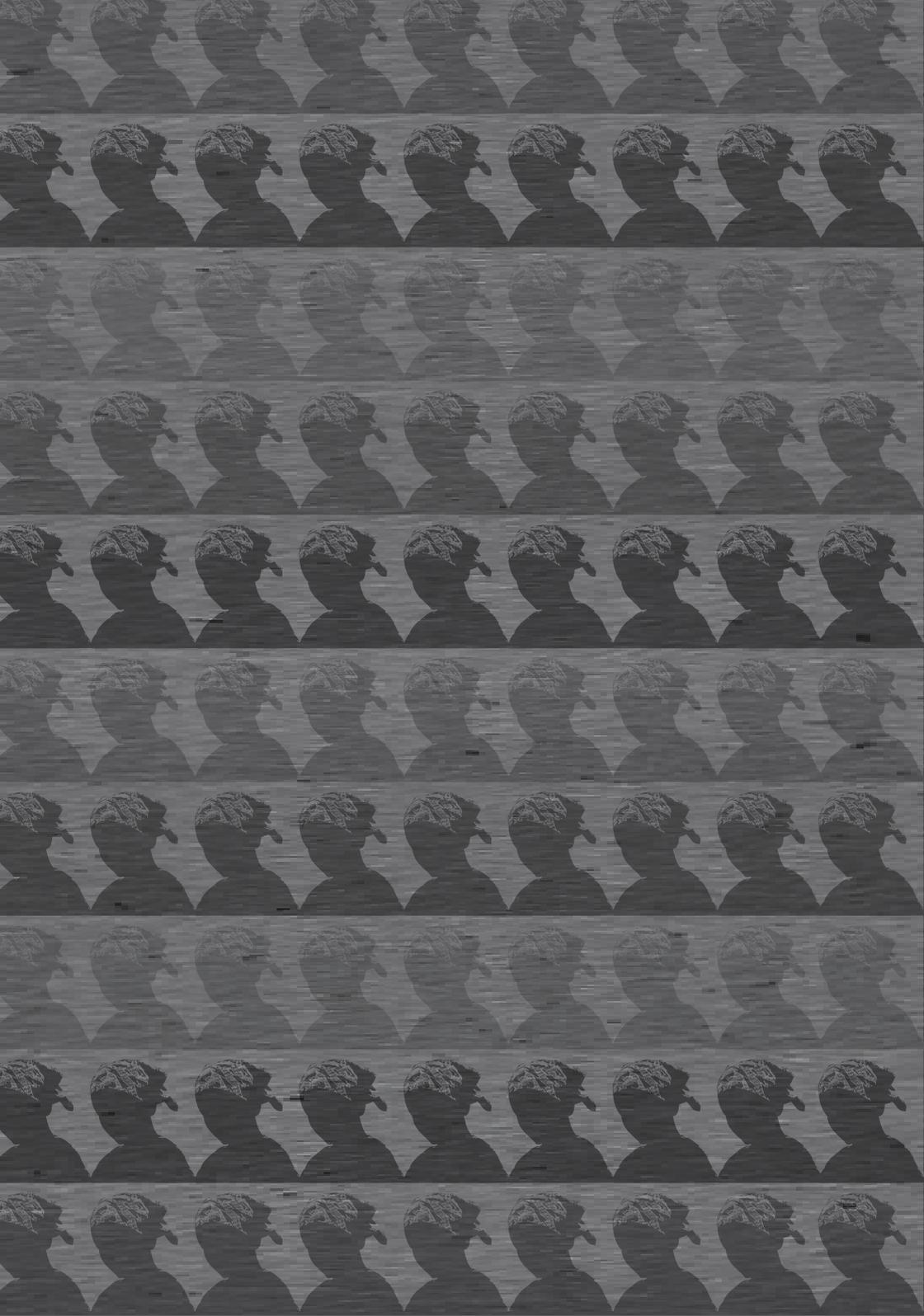
Ministério da Família e Promoção da Mulher Campanha Nacional sob o tema: "Uma Vida Sem Violência é um Direito das Mulheres"

O Ministério da Família e Promoção da Mulher, anunciou a nível nacional uma vasta campanha de combate à violência no género, mobilizando a sociedade civil, meios de comunicação social para a necessidade de se divulgarem os direitos humanos e particularmente os direitos das mulheres, evitando assim a prática da violência no seio da família. As estatísticas sobre a violência contra a mulher revelam ainda um quadro alarmante, constituindo um grande preocupação deste Departamento Ministerial, onde a população é chamada a denunciar e combater todos actos de violência de modo a erradicá-los. Este ano a Campanha dos 16 Dias de Activismo vai procurar confrontar os desafios e obstáculos identificados, a fim de obter resultados, logo esperados para acabar com a violência contra as mulheres. Objectivos gerais da Campanha são despertar a sociedade em geral sobre a importância desta Campanha, na moralização e consciencialização das famílias angolanas na luta contra a violência, a igual protecção dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, económico, social e cultural. A Campanha fará igualmente a promoção de recursos de advocacia, entre outras as Recomendações - chave provenientes do Secretário-geral das Nações Unidas, sobre a Violência contra as Mulheres.



Guia para jornalistas

Como fazer um tratamento profissional da informação relativa à violência doméstica.



Guia para Meios de Comunicação
sobre a Violência Doméstica **em Angola.**

Ficha Técnica

Direção: Fórum de Mulheres Jornalistas para Igualdade no Género e LolaMora Producciones

Documentação e produção: LolaMora Producciones

Tradução: Bruno Carvalho

Desenho de capa e Paginação: Amira Pérez Aragón e LolaMora Producciones.

O Fórum é uma organização angolana de profissionais da comunicação que pretende influenciar a agenda das redações para colocar a questão da perspetiva de género no topo da agenda nacional de notícias.

LolaMora é uma produtora multimédia. Lolamora.net é um portal com informação especializada para jornalistas, ONG e outros interessados na produção informativa com uma perspetiva de género e direitos humanos.



Guia para Meios de Comunicação sobre a Violência Doméstica **em Angola.**

É propriedade do Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade no Género e é de carácter educativo. A sua distribuição é gratuita. O Fórum autoriza a cópia, distribuição, transmissão e exibição dos elementos deste manual, sempre que seja reconhecida a sua autoria e não seja utilizado para fins comerciais.

Sob a licença: <http://creativecommons.org/licenses>.  Junho 2013
Fórum: Rua Amílcar Cabral, n.º 79 – Luanda, Angola. Tel.: 00244923768411.
E-mail: forumdejornalistas@gmail.com • Website: <http://www.igualdadengennero.org>
LolaMora e-mail: info@lolamora.net • Website: <http://lolamora.net>



Fórum de Mulheres Jornalistas
para Igualdade no Género

LOLAMORA
PRODUCCIONES



Koninkrijk
der Nederlanden

TROCAIRE
Working for a Just World

Com o financiamento da:

Índice

Ficha técnica	4
Introdução	
1- Objetivos do Guia	9
Módulo I.	
O que é a violência doméstica	13
Módulo II.	
Tratamento informativo	19
1- Porquê informar sobre a violência doméstica?	20
2- Como é o tratamento informativo dos meios de comunicação angolanos sobre a violência doméstica?...	21
3- Recomendações para um tratamento de qualidade ...	23



Módulo III.

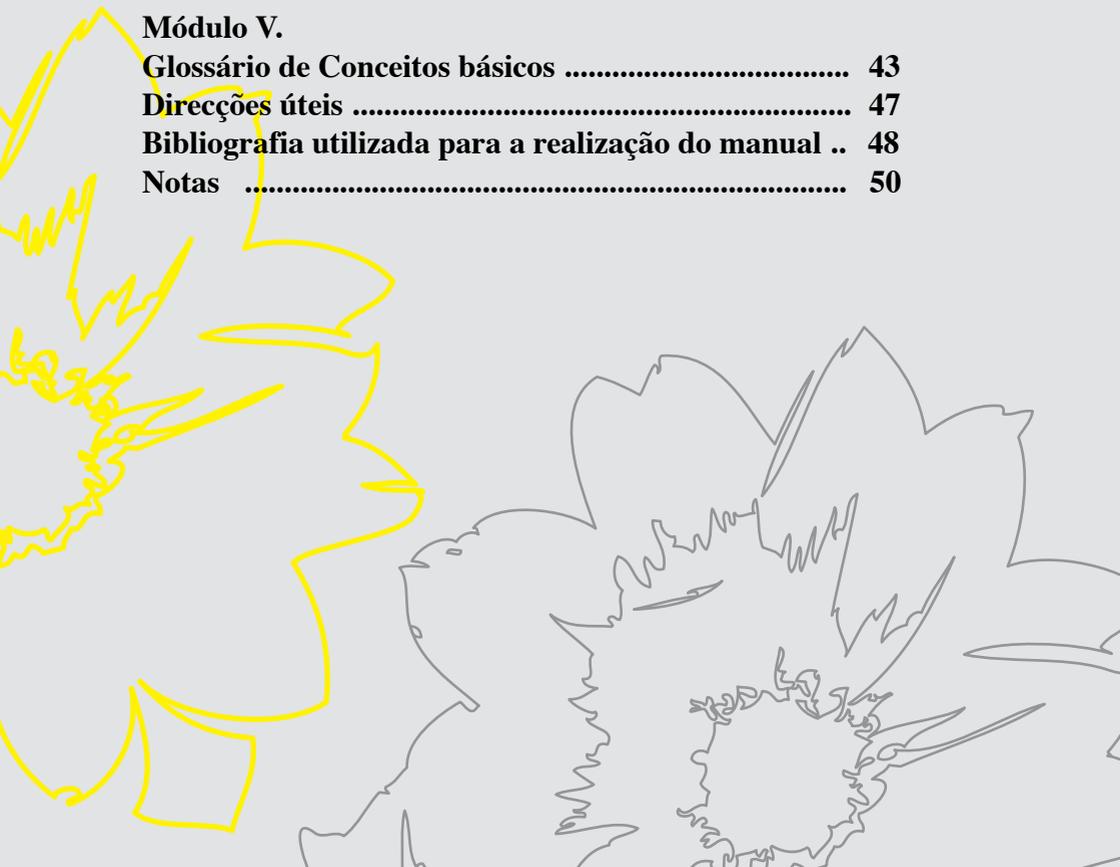
Leis nacionais e compromissos internacionais	27
1- Leis nacionais	27
2- Compromissos Internacionais	28
3- Como sensibilizar a opinião pública sobre a gravidade do problema?	30

Módulo IV.

Ferramentas úteis:	35
1- O testemunho	35
- Porquê usar o testemunho	35
- Como registar testemunhos orais	35
2- Como evitar a vitimização.	36
3- Ferramentas úteis para produzir informação sobre a violência doméstica.	37

Módulo V.

Glossário de Conceitos básicos	43
Direcções úteis	47
Bibliografia utilizada para a realização do manual ..	48
Notas	50



Introdução

Este Guia para jornalistas tem como objetivo melhorar o tratamento que fazem as emissoras de rádio, os jornais e os canais angolanos de televisão e outros meios de comunicação sobre a violência doméstica.

O relatório “Em busca da Justiça. O Progresso das Mulheres no mundo 2011-2012” da ONU Mulheres conclui que:

Pelo menos 125 países ilegalizaram a violência doméstica. Ou seja, reconhecem que a violência doméstica é um problema que afecta metade da população e que se devem promulgar leis e planos para a sua prevenção e erradicação. Angola está nesta lista.

O relatório também conclui que 127 países não penalizam explicitamente a violação dentro do matrimónio e que a qualidade das leis deixa muito a desejar em alguns países assim como os regulamentos para a sua aplicação.

O Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade no Género, de Angola, e LolaMora Produções trabalham em conjunto, há vários anos, produzindo e difundindo informação no marco da campanha mediática “Desafiando o silêncio: Os meios de comunicação contra a violência doméstica”.

Objetivos do Guia

Contribuir para a diminuição da violência doméstica em Angola através da sensibilização nos meios de comunicação de massas e novas plataformas de comunicação.

Melhorar a qualidade das matérias sobre a violência doméstica emitidas pelos meios de comunicação social e nas redes sociais.

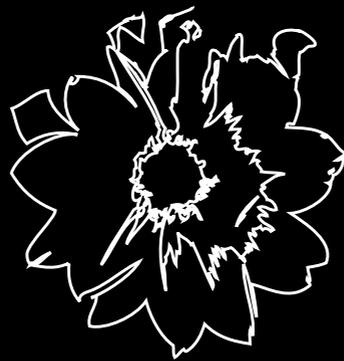
Consciencializar os jornalistas sobre os aspetos éticos e deontológicos ligados à cobertura dos casos de violência doméstica.

Oferecer acompanhamento junto das redações.

O que é a violência doméstica



Módulo I.



O que é a violência doméstica

Quando se fala de violência doméstica ou intrafamiliar, fala-se de agressões que têm lugar na esfera privada da vida. O agressor, normalmente, homem, costuma ter uma relação conjugal com a vítima e usa essa violência com o objectivo de dominar o outro, controlá-lo e submetê-lo, com consequências sobre a vítima e o resto das pessoas desse espaço íntimo, como as crianças. A violência doméstica tem várias dimensões:

Violência física: É um acto violento que atenta contra a integridade física. Inclui desde o golpe ao conjunto de agressões e à violação sexual.

Violência psicológica: É um acto violento que atenta contra a integridade emocional de uma pessoa. Esta violência estabelece o desequilíbrio em relação ao casal através de menosprezo, críticas constantes, insultos, ameaças, perseguição através do telefone, correio electrónico, etc. Esta violência é muito subtil e o seu objectivo é isolar a vítima e controlar os seus movimentos.

Violência económica: É o abuso que exerce um cônjuge sobre o outro através do controlo do dinheiro, as finanças do lar e o trabalho. Este abuso cria imediatamente a dependência económica de um dos cônjuges, geralmente a mulher, que se encontra sem trabalho, sem meios e, portanto, numa situação de pobreza e, portanto, de dependência e submissão ao outro.

A violência doméstica já é considerada, por muitos governos, um problema de saúde pública e segurança cidadã.

A violência contra a mulher no seio familiar, ou seja, no seu círculo de pessoas mais próximo, é a mais expandida no mundo e provoca um grande número de vítimas. As Nações Unidas declararam a violência doméstica como uma praga mundial. A violência relega mulheres e meninas a um papel secundário. Não se reconhecem os seus direitos sexuais e reprodutivos e tampouco se lhes permite tomar decisões sobre o seu próprio corpo.

Segundo a Declaração da ONU sobre a eliminação da violência contra a mulher, violência de género contra a mulher é:

Exercida contra as mulheres como manifestação da discriminação e da situação de desigualdade no quadro de um sistema de relações de poder dos homens sobre as mulheres e que, produzida por meios físicos, económicos ou psicológicos, incluídas as ameaças, as intimidações e as coacções, tenham como resultado um dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, incluindo o assassinato tanto se acontece na esfera pública como na esfera privada.

Há mais casos de violência de género contra a mulher ou violência de género contra o homem?

A violência doméstica comete-se, sobretudo, contra as mulheres, que constituem 52% da população mundial.

- A UNIFEM afirma que pelo menos seis mulheres em cada dez já sofreram no mundo violência física e/ou sexual na sua vida.
- A Organização Mundial de Saúde (OMS) fala de cerca de 20% de mulheres maltratadas desde a infância no seio familiar e de cerca de 5% de homens.
- O Banco Mundial afirma que as consequências da violência contra as mulheres são mais graves para a sociedade do que o cancro, os acidentes de tráfego, a guerra ou a malária.

A violência oculta-se, não se invoca, apenas se denuncia e permanece no silêncio. Esse silêncio provoca ausência de justiça e, portanto, impunidade. Nem os agressores, nem o delito (a agressão física ou verbal) são denunciados ante os organismos competentes. Desta forma a sociedade normaliza a violência doméstica.

Ban Ki Moon, secretário-geral das Nações Unidas, afirmou em 2008:

A violência contra a mulher e a menina deixa a sua abominável marca em todos os continentes, países e culturas (...). É hora de romper o muro do silêncio e fazer com que as normas jurídicas se convertam numa realidade na vida das mulheres.

A violência exercida contra a mulher tem raízes profundas num sistema patriarcal que viola direitos humanos, atenta contra a liberdade e a igualdade da metade das habitantes do planeta.

“A dominação masculina e a sua violência aparecem como algo eterno, ao longo da história, e os que contribuem para essa eternização são instituições como os Estados, as Igrejas, a família, a escola e os meios de comunicação. Mas isso pode mudar”.

Uma forma de mudar, ou seja, de reduzir o número de vítimas, é incluir os temas relacionados com a violência doméstica na agenda informativa dos meios de comunicação. A violência doméstica é um assunto que requer um tratamento diferenciado porque afecta muitas vítimas em Angola. É um assunto que deve ser tratado em notícias e reportagens.

A violência que sofrem as mulheres às mãos dos seus companheiros ou ex-companheiros requer um tratamento especial nos meios de comunicação porque afecta milhões de mulheres. Os meios também devem informar sobre os casos de violência que sofrem os homens às mãos das suas companheiras ou ex-companheiras mulheres, mas o tratamento deste tipo de violência requer uma perspectiva distinta porque as suas causas, raízes e consequências diferem da violência de género contra as mulheres.



Tratamiento informativo

Módulo II.

Tratamento informativo

Para entender e explicar as raízes da violência doméstica, o jornalista deve:

- Analisar as causas da violência
- Analisar as consequências da violência
- Identificar as desigualdades históricas em função dos géneros: menos educação, menos oportunidades de emprego, mais pobreza, mais discriminação, etc.

A violência contra as mulheres não é apenas mais uma violação dos direitos humanos, é o travão à satisfação plena das sociedades desses direitos humanos. É uma bomba activa na vida quotidiana para provocar terror.

Os meios de comunicação têm um papel importante a desempenhar na sensibilização, denúncia e controlo contra essa violência e impunidade.

O trabalho informativo dos meios pode:

- Contribuir para a denúncia
- Explicar direitos
- Dar imagens positivas de comportamento
- Romper com mitos e hábitos violentos

1- Porquê informar sobre a violência doméstica?

Os meios de comunicação desempenham um papel fulcral na modificação dos padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres. Através da sua colaboração poder-se-iam eliminar os preconceitos baseados na ideia de inferioridade ou superioridade de qualquer um dos sexos ou aqueles baseados em funções estereotipadas de homens e mulheres. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW).

Os meios de comunicação são um dos mais poderosos espaços de criação e transmissão de imagens da sociedade actual, devem respeitar e fomentar a igualdade entre mulheres e homens, evitando qualquer forma de discriminação.

Os meios de comunicação deveriam:

- Dar a conhecer ao público os instrumentos internacionais e as leis do país onde exercem ou trabalham.
- Tratar a violência contra a mulher de forma específica, e explicar por que afecta as mulheres de maneira especial.
- Realizar uma contribuição histórica para sensibilizar a opinião pública.
- Elevar o conhecimento e a consciência sobre os danos e os riscos que provoca a violência de género na vida diária.
- Contribuir com imagens e modelos que reforcem comportamentos positivos e fugir das imagens agressivas que reforcem mitos e contribuem para perpetuar a violência.

A Agência do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos reconhece que:

Todos os meios de comunicação deveriam desempenhar um papel importante através da difusão de informação exacta em conformidade com os princípios de ética profissional, com o objetivo de incrementar a consciência pública do fenómeno da violência de género.

2- Como é o tratamento informativo dos meios de comunicação angolanos sobre a violência doméstica?

Entre 25 de Novembro e 10 de Dezembro de 2012, período marcado por campanhas eleitorais a favor dos direitos da mulher, os meios angolanos publicaram escassas notícias. Por que é que a maioria dos meios de comunicação vive de costas para um problema que afecta milhões de habitantes?

A experiência do Fórum de Mulheres nas oficinas com jornalistas e uma análise superficial do tratamento que fazem os meios sobre a violência doméstica leva a uma conclusão geral: publica-se matéria nas rádios e jornais e, embora não se fale sempre, as abordagens são cada vez mais profundas, contudo, os órgãos de comunicação deveriam interessar-se mais sobre o assunto, dado o seu impacto social.

Outras conclusões:

Os profissionais ganharam consciência da existência de órgãos competentes encarregues pelo julgamento dos casos e deixou-se de olhar a violência apenas na perspectiva da agressão física.

Ainda há profissionais que fazem a utilização de termos discriminatórios; exposição das vítimas; desrespeito da ética e deontologia e exposição do presumível autor do acto de violência.

Muitas vezes, a cobertura tem-se limitado à apresentação da história sem, no entanto, resultar noutras matérias de profundidade.

Há um refreamento por parte de alguns órgãos na divulgação de casos de violência, havendo a referência de que os casos já não aparecem como destaque nos serviços noticiosos, na maior parte das vezes surgem apenas realçados nas estatísticas gerais fornecidas pela Polícia Nacional no seu balanço semanal.

Muitos dos meios de comunicação angolanos incluem a violência doméstica e a violência de género contra a mulher como parte da sua política informativa. Ou seja, como assuntos prioritários que, pela sua gravidade e dimensão, requerem uma linha editorial própria. É necessário que os meios priorizem um problema que afecta milhares de famílias lhe deem prioridade. Para além da publicação de casos de violência, é imprescindível que haja uma exposição crítica e estratégica.

Apenas se dedicam recursos para pôr em prática o jornalismo de investigação sobre as causas e as consequências deste acto condenável e sobre os danos e o interesse geral que gera na sociedade angolana.

Para os meios de comunicação, a violência contra a mulher traduz-se na publicação de casos de violência doméstica. E ainda que se preste hoje mais atenção ao assunto do que há cinco anos, falta investigação, análise e sensibilização das autoridades e da população sobre as consequências negativas.

3- . Recomendações para um tratamento de qualidade

1. Proporcionar informação útil:

Dados que possam ajudar outras mulheres a identificar agressores, guias de atendimento e organizações que dão apoio em casos de violência sexual.

2. Gerar crítica social:

A superação da violência sexual requer o fortalecimento da oposição da opinião pública. Realizar relatórios especiais, desde diferentes ópticas, documentando casos variados e usando diferentes géneros jornalísticos.

3. Informar sobre a necessidade de ter políticas públicas

Para a assistência a vítimas, serviços de atendimento e centros policiais para a recepção de denúncias.

4. Desenvolver e promover actividades de sensibilização e promoção de direitos.



Leis nacionais e compromissos internacionais.



Módulo III.



Leis nacionais e compromissos internacionais.



problema de Angola não é a ausência de leis mas a falta de implementação das referidas normas. Então, onde recorrer para obter informação sobre a violência doméstica?

1- Leis nacionais

Em Angola existem leis e instituições que trabalham na luta contra a violência de género:

- **Lei contra a violência doméstica:** foi aprovada em 2011 e as Nações Unidas reconheceram o esforço do país por criar ferramentas para lutar contra a violência machista. É indispensável que o jornalista a conheça.
- **Ministério da Família e Promoção da Mulher:** órgão do Governo encarregue de definir e executar a política nacional para a defesa e garantia dos direitos da mulher inserida na família e sociedade em geral.
- **Sistema Integrado de Indicadores de Género (SIIGénero):** criado pelo Ministério da Família e Promoção da Mulher no fim de 2012. Pretende sistematizar as informações sobre a violência machista, ainda que seja muito cedo para avaliar a sua eficácia.
- **Departamento de Luta Contra a Violência Doméstica da Direcção Nacional de Investigação Criminal:** Departamento criado especificamente para receber as queixas de crimes que se enquadram como violência doméstica. Pode ser contactado em todas as províncias do País.
- **Instituto Nacional da Criança (INAC):** Órgão do Estado encarregue de traçar as políticas relativas ao bem-estar das crianças em Angola e de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças.

Ainda que existam estatísticas nacionais, os dados não estão comprovados, nem cruzados e, por isso, as informações sobre os níveis de violência sexual que se exercem contra a mulher em Angola não são sólidos; tampouco existem dados sólidos sobre os efeitos que tem a violência doméstica sobre a saúde mental da população; nem sobre as consequências negativas que dita violência tem na vida das crianças. Há uma escassez real de estudos comparativos e de dados sobre o impacto que tem a violência machista sobre a população feminina.

Esta falta de informação objetiva provoca:

- Dificuldade para implementar planos de erradicação da violência doméstica com perspectiva de género.
- Dificuldade para aprofundar as causas e o alcance de tal violência.
- Dificuldade para que os meios de comunicação realizem o seu trabalho informativo.

Mas o que é difícil não é impossível.

Se os meios falam sobre a violência e a denunciam ante a opinião pública, se os meios informam sobre a prevenção, atenção às vítimas e medidas de erradicação da violência, será possível ter informação útil que ajude a sensibilizar sobre o problema.

2- Compromissos Internacionais

A

ngola subscreveu instrumentos internacionais que são marco de referência para a aplicação de políticas e que devem ser também referência para o trabalho dos jornalistas:

Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e Protocolo Adicional	17 de Setembro de 1986 http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/
Convenção sobre os Direitos Políticos da Mulher	17 de Setembro de 1986 http://www.un.org/womenwatch/directory/convention_political_rights_of_women_10741.htm

Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos	2 de Março de 1990 http://www.achpr.org/instruments/achpr/
Protocolo Adicional da Conveção sobre Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher	25 de Junho de 2007 http://www.un.org/womenwatch/directory/convention_political_rights_of_women_10741.htm
Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África	1 de Março de 2007 http://www.achpr.org/instruments/women-protocol/ http://www.achpr.org/instruments/women-protocol/
Protocolo da SADC sobre o Género	2008 http://www.sardc.net/editorial/sadctoday/portview.asp?vol=738

Outras referências sobre o estado do país em relação ao cumprimento de convenções e de direitos humanos:

Exame Periódico Universal (EPU)	Conselho das Nações Unidas para os Direitos Humanos Mecanismo que examina a situação dos direitos humanos de todos os países membros da ONU a cada 4 ou 5 anos. http://www.upr-info.org/-Proceso-EPU-.html
Comissão Africana de Direitos Humanos	Relatórios dos países a cada dois anos sobre as políticas e iniciativas a respeito dos direitos e liberdades dos seus cidadãos. A Comissão responde com recomendações. http://www.achpr.org/search/?t=833&c=17
Aliança da SADC pelo Protocolo sobre Género	Rede de organizações nacionais e internacionais que trabalham pela ratificação e aplicação do Protocolo da SADC: relatórios, iniciativas e atividades. http://www.genderlinks.org.za/page/sadc-about-the-alliance

3- Como sensibilizar a opinião pública sobre a gravidade do problema?

A lei contra a violência doméstica de Angola é um instrumento de pesquisa e de partida para o jornalista que cobre a violência doméstica. Ela ajuda a enquadrar a notícia, a fazer a sensibilização e a identificar as medidas de protecção.

Como jornalistas têm de saber que actos é que constituem uma violação de direitos e quais são as garantias constitucionais.

- Existem preconceitos em relação a conduta das mulheres quando estão em causa os “delitos sexuais”. Os advogados fazem muitos esforços para demonstrar a honestidade da mulher. Mas este critério é completamente subjetivo e deixa desprotegidas as trabalhadoras do sexo, as mulheres com trabalhos informais nas ruas. Ao analisar e tornar público um caso devem ter em conta estes elementos.

- Os relatórios periciais médicos são um espaço aberto para uma série de discriminações porque os procedimentos podem ser agressivos e desrespeitosos para as mulheres e para os seus resultados.

Por exemplo, quando um relatório fala de “desfloração antiga” (significa que a mulher já teve outras relações sexuais) a expressão utilizada pode influir sobre o ânimo dos juizes para apelar a valores emergentes como a honra, a moral, etc.

- Qualquer caso deve ser devidamente reportado: o mais importante é que haja uma relação clara de:

a) Nomes e apelidos da pessoa ou pessoas formalmente acusadas e de todas as pessoas que participaram no delito.

b) Para cada caso, organizar um mapa das autoridades envolvidas, quais os seus papéis e funções são cumpridos cabalmente? Quanto tempo demorou para recolher as provas, foram negligentes neste sentido? Foram negligentes para proteger as vítimas? Tiveram cuidado para proteger a identidade da vítima? A vítima foi extorquida ou teve de subornar para ver considerado o seu caso? Qualquer informação deve denunciar estas condutas que violam os direitos das vítimas.

c) Às vezes as vítimas procuram outras instâncias, não jurídicas: um sacerdote, uma trabalhadora social, etc. E às vezes estas pessoas tentam reconciliar as partes (vítima e vitimador) com argumentos como: manter a família, manter a unidade da comunidade, etc. Mas a resolução do conflito não se aplica a casos penais. Neste caso, a informação relevante é saber como actuaram os intermediários, que procedimentos (palavras, gestos, etc.) influíram no estado de espírito da vítima, se por acaso a negociação provocou o desaparecimento de provas e se essa negociação agravou as condições para as mulheres e as meninas vítimas de abuso sexual.

d) Uma relação clara dos factos: não só do facto denunciado mas também do “ambiente” onde se cometeu o abuso. Por exemplo, pode acontecer que a denúncia incida unicamente numa figura jurídica punível, como a violação, mas por detrás existem capítulos de ameaças, maus-tratos, chantagens. Todos estes dados são úteis.

e) Nem a idade, nem a reparação (matrimónio) diminuem a gravidade de qualquer abuso sexual. Indivíduos perfeitamente “honrados” e considerados “não perigosos” são capazes de cometer incesto, violar ou cometer estupro contra mulheres e meninas.



Ferramentas úteis:

Módulo IV.



1- O testemunho

- Por que usar o testemunho

Porque um acontecimento contado na primeira pessoa tem um valor acrescido.

Porque numa forma subjetiva de comunicar ganha força a empatia; com um testemunho, uma história é facilmente entendida e a mensagem chega com clareza.

Porque permite aproximar-se de um assunto ou de um acontecimento com profundidade e detalhe.

Porque promove processos democráticos de criação e produção de informação e a liberdade de expressão.

Porque providencia informação profunda e verdadeira e não cai em generalizações ou simplificações.

Porque evita que os discursos sejam monopolizados e mostra que todas as pessoas têm algo que dizer sobre a sua realidade.

- Como registar testemunhos orais

Preparação	A entrevista
Conhecer bem o tema e ter informação suficiente sobre a pessoa que vai transmitir o seu testemunho.	Fazer uma apresentação completa e sincera; explicar detalhadamente à pessoa por que razão vai ser entrevistada.
Selecionar previamente os testemunhos: pessoas de diferentes idades, ocupações, educação, diferente opinião...	Ter a certeza absoluta de que a pessoa entrevistada compreende e aceita as condições (publicação e distribuição da entrevista).
Apresentar-se perante a pessoa que vai transmitir o seu testemunho acompanhado de alguém conhecido da comunidade ou do ambiente.	Tomar todo o tempo que se considere necessário para fazer a entrevista. Deixar que a pessoa se exprima à sua maneira e com os seus códigos, interrompendo-a o mínimo possível.
Para que o testemunho tenha sentido e não seja entendido como um acontecimento isolado há que atribuir-lhe um contexto.	Atenção às condições técnicas durante a gravação (seja para rádio ou vídeo): volume, saturações, eco, ruídos de fundo...
	Ficar sozinha com a pessoa: ela falará com mais confiança e mais concentrada.
Não cair no sensacionalismo, no sórdido ou na vitimização no caso de se tratar de uma mulher vítima de abusos.	Por exemplo: o estúdio de rádio não é um bom local porque intimida bastante.

2- Como evitar a vitimização

- Escutar sem fazer juízos de valor. As entrevistas não podem ser mais um meio de controlo sobre as vítimas mulheres.
- Reunir informação para identificar como funciona a discriminação nas leis, na administração da justiça e nas atitudes dos agentes do sistema. E para ter em conta os costumes que alimentam e promovem a discriminação.
- Por vezes, a mulher vítima de um abuso fez uma tentativa de denunciar os seus agressores. Vocês, como jornalistas, têm de falar desse processo como parte do ciclo de violência que sofre a mulher.
- Muitas mulheres vítimas de violência sexual não querem falar e ficam caladas porque acham que o abuso faz parte da sua vida íntima. Sigam o mesmo ritmo que a vítima, sem tentar nem forçar a mulher a falar.
- Evitar o uso de adjectivos do tipo “a pobre mulher” e detalhes escabrosos que não oferecem informação.
- Por detrás de uma vítima há sempre um responsável/culpado do abuso e deve ficar claro na informação, sempre que a justiça o tenha determinado. Se essa pessoa está a ser investigada, o jornalista deve respeitar o princípio de presunção de inocência.
- Respeitar o direito à intimidade. Ainda que a vítima esteja disposta a contar-nos uma experiência traumatizante, isso não nos dá o direito a pôr o dedo na ferida.
- Perguntar a sua opinião a respeito de temas relacionados com o crime, porque a vítima continua a ser uma pessoa, uma mulher e uma cidadã. Por exemplo: perguntar a uma mulher vítima de violência sexual que justiça e reparação exige e qual a sua opinião sobre as políticas de saúde e segurança cidadã do seu governo.
- Proteger a identidade das entrevistadas e dizer-lhes onde vai ser difundida a entrevista, para quê, se é transmitida integralmente ou editada, etc.
- Perguntar à vítima se quer manter-se no anonimato e, nesse caso, usar as técnicas necessárias para que a sua voz e a sua cara não sejam reconhecidas.

3- Ferramentas úteis para produzir informação sobre violência doméstica.

1. Tratar a violência doméstica como uma violação dos Direitos Humanos e um atentado contra a liberdade e a dignidade das pessoas.

Convém dar informação sobre violência doméstica através de diversos formatos e géneros jornalísticos, para ajudar a visualizar o fenómeno em toda a sua complexidade. Não se deveriam difundir casos particulares através dos meios de comunicação se não existir uma denúncia prévia perante os organismos oficiais pertinentes.

2. Selecionar e diversificar as fontes de informação

É contraproducente envolver pessoas terceiras se não têm um vínculo direto com o caso, ainda que tenham laços familiares ou sentimentais, tal como aquelas que apenas estão relacionadas circunstancialmente.

É recomendável o uso de fontes qualificadas, especializadas e de experiência comprovada, que sejam as mais adequadas em cada caso. É preciso identificar as fontes da forma mais concreta possível.

3. Tornar visíveis os contributos das mulheres e apresentá-las com toda a sua autoridade.

4. Respeitar o direito das pessoas agredidas à intimidade e das pessoas agressoras à presunção de inocência.

Convém preservar o anonimato das pessoas afetadas e respeitar sempre a decisão sobre a difusão da sua identidade.

No que diz respeito aos e às menores, alguns países têm leis específicas para a proteção da infância e da adolescência que proíbem a difusão do nome, da imagem e de outros dados que permitam a identificação em casos nos quais, independentemente do consentimento dos pais ou tutores, podem ser afetadas a honra, a intimidade ou a própria imagem e, em particular, se aparecem como vítimas, testemunhas ou acusados de ações ilegais.

Respeitar as medidas adotadas pelos poderes do Estado sobre a publicação ou não de determinadas informações que podem levar a conclusões prematuras sobre os acontecimentos, antes de uma resolução judicial. Especial atenção a mulheres detidas em operações policiais que visam casos de exploração sexual. Preservar a todo o momento a intimidade dessas mulheres, a sua presunção de inocência e, sobretudo, por razões de segurança e proteção, não difundir a sua imagem.

Nesse sentido, recomenda-se evitar qualquer difusão de imagens de câmara oculta e/ou imagens sem autorização expressa.

5. Usar conceitos e terminologia ajustados à definição dos acontecimentos.

Em todos os géneros e conteúdos dos meios de comunicação convém fazer um tratamento mediático igualitário de mulheres e homens, evitando os estereótipos e tópicos que tornem frívolo ou banalizem o tratamento dos casos de violência doméstica. É preciso evitar a difusão de opiniões que possam contribuir para uma justificação implícita da agressão.

6. Tornar visível a violência que opera de forma encoberta.

A violência psicológica, económica ou que se dá nos âmbitos social e laboral e os seus efeitos devastadores nas mulheres e nas suas filhas ou filhos.

7. Evitar o sensacionalismo e o dramatismo, tanto na forma como no conteúdo.

No que diz respeito ao fenómeno da exploração sexual, deve ser sempre enquadrado no contexto da violência machista e convém não confundir a prostituição, o tráfico e a exploração sexual de mulheres e raparigas. Ter um cuidado especial com as informações sobre mutilações genitais femininas e casamentos forçados, que normalmente afetam menores.

8. Escolher-se apenas aquelas imagens que ofereçam informação e evitar concentrar as atenções nas pessoas agredidas e nas pessoas que as rodeiam.

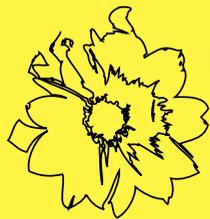
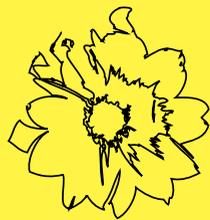
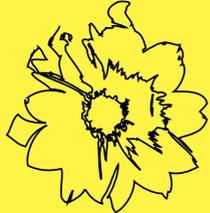
9. Contextualizar a informação.

É recomendável explicar os antecedentes, os processos seguidos pela pessoa agredida que sejam pertinentes (denúncia, ordem de afastamento, etc.), antes de chegar à situação actual. É preciso oferecer dados e elementos de contextualização que permitam perceber o problema e ajudem a reflectir.

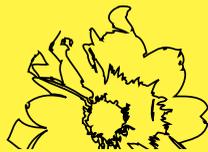
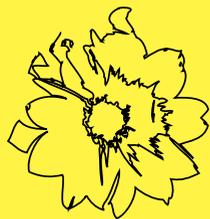
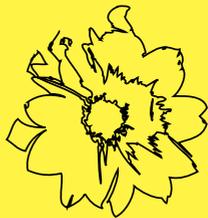
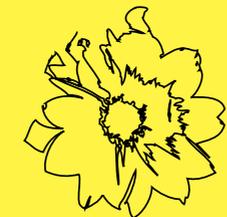
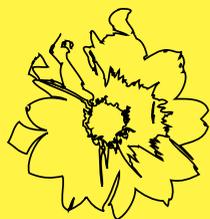
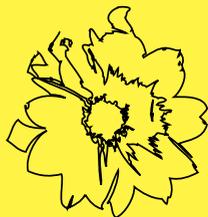
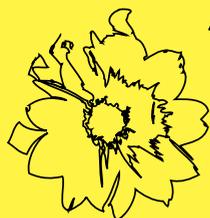
10. Garantir o seguimento informativo dos casos. É preciso informar sobre a sua resolução e, se for conveniente, a recuperação das pessoas agredidas.

Para evitar uma nova vitimização e/ou culpabilização das pessoas agredidas e facilitar a reabilitação ou recuperação é conveniente fazer um seguimento dos casos tratados e dar relevância às informações relacionadas com a superação de situações de violência doméstica.

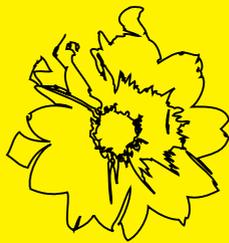
11. Retificar imediatamente qualquer informação errada que se possa ter difundido sobre um caso.



Glossário de Conceitos básicos



Módulo V.



Glossário de Conceitos básicos

Abuso ou violência sexual: acto de natureza sexual por meio da força, a sedução, o engano ou sob condiciones coercivas e/ou de desigualdade de poder. Pode ser o toque, a introdução de objetos no corpo ou partes do corpo, forçar a olhar ou a tocar.

Ação afirmativa ou Discriminação Positiva é uma estratégia para combater desigualdades e eliminar práticas discriminatórias, garantindo a igualdade de oportunidades e aumentando a representação de grupos historicamente marginalizados, como as mulheres. No caso das mulheres, existem medidas reconhecidas internacionalmente como as quotas mínimas de representação política em partidos e órgãos de poder.

Direitos reprodutivos e sexuais: Estes direitos, ainda que não sejam explícitos em nenhum instrumento legal internacional, estão implícitos nos direitos humanos que já estão reconhecidos em leis nacionais, documentos internacionais de direitos humanos e outras declarações de consenso e, portanto, são juridicamente vinculativas. Estão consagrados no Programa de Acção da Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento, Cairo, 1994.

Estes direitos garantem a livre decisão de um indivíduo sobre a maneira de viver o próprio corpo nas esferas sexual e reprodutiva e garantir assim a saúde. O conceito de saúde sexual e reprodutiva refere a capacidade de disfrutar de uma vida sexual livre, satisfatória e sem riscos; decidir se se deseja ter filhos e, nesse caso, como, quando e quantos filhos e filhas se desejam ter.

Discriminação contra a mulher: “Toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independente do seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, económico, social, cultural e civil ou sem qualquer outro campo”. Artigo 1 da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), adoptada pela Assembleia das Nações Unidas, 1979.

Equidade de género: Defesa da igualdade do homem e da mulher no controlo e uso dos bens e serviços da sociedade. Isto supõe abolir a discriminação entre ambos os sexos também na composição das estruturas de poder e nas divisões sociais do trabalho. Implica uma responsabilidade por parte do Estado para garantir que os recursos sejam atribuídos de forma simétrica.

Feminismo: É o activismo político que advoga pela defesa dos direitos das mulheres em todos os âmbitos: sexual, familiar, económico, legal, político e ecológico. No mundo académico, os estudos de género e feminismo são reconhecidos e validados pelos seus contributos à humanidade, são parte da formação académica a nível universitário e pós-graduação e cada vez há mais esforços por incorporá-los em todos os níveis de estudo.

Género: Categoria que sublinha a construção cultural da diferença sexual. O género é a divisão de papéis e relações construídos socialmente, como por exemplo: traços pessoais, atitudes, comportamentos, valores, poder relativo e influência que a sociedade atribui a homens e mulheres de maneira distinta. Actualmente os estudos das ciências sociais permitem analisar como se construíram esses papéis.

Identidade de género: é a forma e a condição de ser pelo qual uma pessoa decide definir-se/identificar-se.

Igualdade de género: Situação em que homens e mulheres estão representados por igual, têm as mesmas oportunidades na vida, em todos os aspetos: social, económico, sexual, político, cultural, etc. A igualdade de género não implica que as mulheres e os homens sejam o mesmo mas que tenham igual valor e portanto igualdade de possibilidades.

Integridade corporal: Direito reconhecido na Declaração Internacional de Direitos Humanos de 1948. É o direito de todos os seres humanos de viver sem sofrer qualquer dano físico, psicológico ou moral por parte do Estado ou qualquer outra pessoa. Este direito implica que ninguém possa ser lesado ou agredido fisicamente, nem ser vítima de danos mentais ou morais que lhe impeçam de conservar a sua estabilidade psicológica.

Machismo: Atitude masculina que desencadeia práticas abusivas e violentas contra as mulheres através de actos ou palavras que as ofendam e humilhem. O machismo considera que os homens têm mais valor do que as mulheres. Uma ideia sem fundamento científico mas tolerada e reproduzida culturalmente.

Masculinidades: Construção cultural de género que define o papel dos homens na sociedade. Existem diversas identidades, não há apenas um modelo de ser homem, a principal definida pelas ciências sociais é a masculinidade hegemónica, que define o homem que exerce poder, domínio e controlo, inclusive que exerce violência, especialmente sobre as mulheres, crianças e/ou pessoas consideradas vulneráveis. Actualmente realizam-se estudos e organizam-se grupos de homens que promovem a construção de novas identidades masculinas que valorizam qualidades como a ternura, expressão de afectos, a partilha de responsabilidades na sexualidade, a partilha do trabalho doméstico e a gestão dos recursos.

Não-discriminação: Princípio pelo qual se reconhece que nenhuma pessoa pode ser tratada de forma diferente com base em critérios arbitrários e intolerantes; a discriminação por razões de raça, sexo, incapacidade, género, orientação sexual, localização geográfica ou qualquer outra condição é uma violação dos direitos humanos.

Práticas culturais e religiosas: Conjunto de tradições e valores culturais que se usaram muitas vezes pelos Estados conservadores para negar direitos dos cidadãos. A Constituição de Angola reconhece no seu artigo 7 que os costumes não serão reconhecidos quando atentem contra direitos fundamentais.

Orçamento sensível ao género: Um orçamento sensível ao género tenta eliminar as desigualdades investindo recursos públicos para a equidade de género. É um conceito introduzido nos Estados e que analisa os orçamentos públicos através da perspectiva de género. Visibiliza-se assim o impacto da despesa pública que não é necessariamente igual para mulheres e homens.

Sexo: Características biológicas e genéticas que definem os seres humanos como homens ou como mulheres.

Sexo/Género: Sexo refere-se às características biológicas (genitais, naturais) e género aos valores sociais, culturais, económicos e políticos atribuídos e aprendidos historicamente por ambos os sexos.

Violência baseada no género: Segundo as Nações Unidas “é uma forma de discriminação através da violência que afecta sobretudo a mulher apenas por ser mulher. Essa violência por motivos de género impede gravemente que a mulher goze de direitos e liberdades em pé de igualdade com o homem”.

A Assembleia Geral das Nações Unidas definiu-a especificamente, em 1993, como: “qualquer acto que resulte, ou que é provável que resulte, em danos físicos, sexuais ou psicológicos ou em sofrimento para as mulheres, incluindo as ameaças de tais actos, coerção ou privação arbitrária da liberdade, seja a que ocorra na vida pública ou privada. Compreende, mas não se limita, a violência física, sexual e psicológica que ocorre na família, e inclui golpes, abuso sexual de meninas na família, violência relacionada com o dote, violação marital, mutilação genital feminina e outras práticas tradicionais prejudiciais para as mulheres, violência não marital e violência relacionada com a exploração; violência física, sexual e psicológica que ocorre dentro da comunidade em geral, incluindo a violação, o abuso sexual, o assédio sexual e a intimidação no trabalho, em instituições educativas e em qualquer parte, o tráfico de mulheres e a prostituição forçada; assim como a violência física, sexual e psicológica cometida ou condenada pelo Estado, onde quer que ocorra”.

Violência doméstica: Qualquer acto de violência de género que resulte, ou possa resultar, em danos ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para a mulher, incluindo as ameaças de ditos actos, coerção ou privações arbitrárias da liberdade, que ocorram seja na vida pública ou privada. Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, adoptada pelas Nações Unidas em 1993.

Violência sexual: Violência de natureza especificamente sexual ou dirigida contra pessoas devido ao seu sexo. Violência sexual é também todo o maltrato, “todo o acto sexual, a tentativa de consumir um acto sexual, os comentários ou insinuações sexuais não desejados ou as acções para comercializar ou utilizar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa mediante a coacção de outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho”, afirma a Organização Mundial de Saúde.

Direcções úteis

Estas direcções e números de telefone podem publicar-se no fim de uma informação em quadro ou destaque.

Em caso de violência, pode denunciar em:

Procure a esquadra mais próxima
Ligue para o nº 113.

A queixa pode ser feita por terceiros em:

Online através do site www.cgpn.gov.ao

A Direcção Nacional de Investigação Criminal tem um Departamento de Luta Contra a Violência Doméstica.

Procure um Centro de aconselhamento do Ministério da Família e Promoção da Mulher (MINFAMU). Em todas as províncias, há um centro.

Para obter mais informações sobre a violência contra as mulheres, pode contactar

Organizações da Sociedade Civil:

Plataforma Mulheres em Acção: balbinamartins7@yahoo.com.br

Tfn.: 923675325

Associação de Apoio à Mulher Polícia de Angola (AAMPA):

aampa12@yahoo.com.b **Tfn.: 923500369**

Rede Mulher: redemulhereangola@hotmail.com Tfn.: 926617335

Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade de Género:

forumdejornalistas@gmail.com

Bibliografia utilizada para a realização do manual

- **Gender Wire**, Boletín da Agencia de notícias IPS.
- **Fórum de Mulheres Jornalistas para a Igualdade no Género**, Relatório da Formação sobre cobertura de casos de Violência doméstica, 19 de Julho de 2012, Menongue, Angola.
- **Federación Internacional de Planificación de la Familia**, Versión abreviada, Derechos Sexuales: una declaración de IPPF, Reino Unido, Octubre 2009.
- **Comisión de Transición hacia el Consejo de las Mujeres y la Igualdad de Género**, ¿Sabías Qué...? Un glosario Feminista, Ecuador 2011.
- **Asociación Sueca para la Educación Sexual (RFSU), Abriendo espacios**. Guía política de salud y derechos sexuales y reproductivos, Estocolmo, Enero, 2005.
- **ONU MUJER**, Informe anual 2011-2012, Nova Iorque, 2012.
- **Varios Autores**, La violencia y sus causas: ¿Cuál es la situación? Ediciones UNESCO, 2005.
- **Pierre Bordieu**, La dominación masculina, Ensayos Editorial Points, 1998.
- **Lydia Cacho**, Esclavas del poder, viaje al corazón de la trata sexual de mujeres y niñas en el mundo, Ediciones Debate, Mayo 2010.

- **Estudio del Banco Mundial:** <http://web.worldbank.org/WBSITE/EXTERNAL/TOPICS/EXTHEALTHNUTRITIONANDPOPULATION/EXTPHAAG/0,,contentMDK:22421973~pagePK:64229817~piPK:64229743~theSitePK:672263,00.html>

- **Declaración de NNUU sobre la eliminación de la violencia contra la mujer** <http://www2.ohchr.org/english/law/eliminationvaw.htm>

- **UNIFEM:** http://www.unifem.org/gender_issues/violence_against_women/index.html

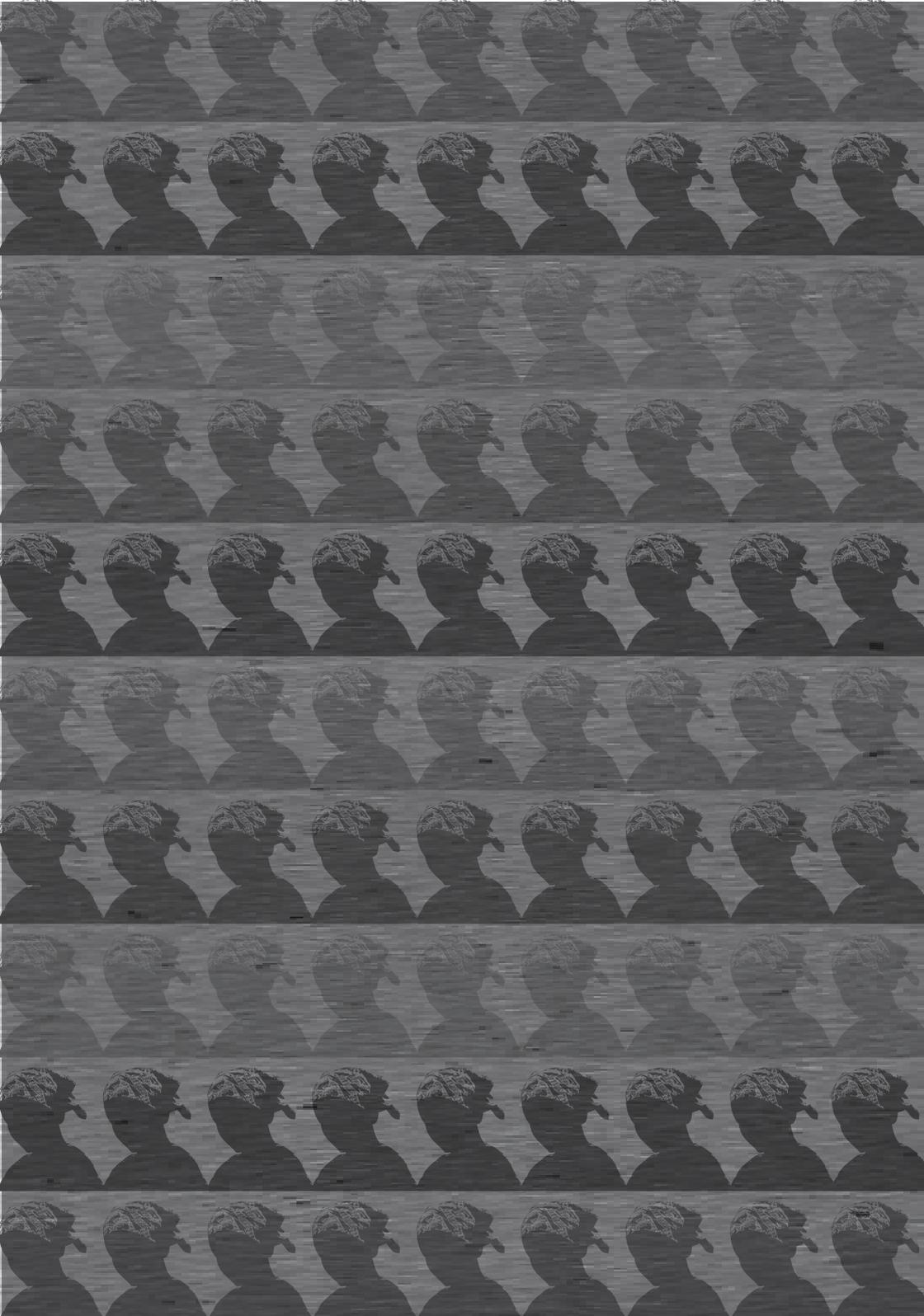
- **Estudo da Organização Mundial de Saúde (OMS), 2012** <http://www.who.int/mediacentre/factsheets/fs239/en/index.html>

- **Assembleia da CEDAW em Fevereiro de 2013:** <http://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=13008&LangID=E>

- **Women's Aid Organization:** <http://www.womensaid.ie>

- **Ter Venguer, Gillian Fawcett, Ricardo Vernon Susan Pick,** Violencia Doméstica: un marco conceptual para la capacitación del personal de salud, Instituto Mexicano de Investigación de Familia y Población, A.C.(IMIFAP) y Population Council. http://bscw.rediris.es/pub/nj_bscw.cgi/d426924/Violencia%20dom%20C3%A9stica%20un%20marco%20conceptual%20para%20la%20capacitaci%20B3n%20del%20personal%20de%20salud.pdf

- **LolaMora Producciones:** <http://lolamora.net/images/stories/documentos/Lei%20contra%20Violencia%20Domestica.pdf>





São a metade da população mas não têm metade da riqueza, do bem-estar e oportunidades. As mulheres não atraem sequer metade da atenção dos meios de comunicação. Somente 22 por cento das vozes que ouves e lê nas notícias diariamente são vozes de mulheres. O que significa isto para as mulheres e para as meninas?

Gender Wire, Boletim da Agencia de notícias IPS.

Bengo 26-03-2013

Lei contra Violência Doméstica é um ganho para as famílias angolanas

Regresso que a violência em Angola, em especial contra a mulher, constitui um problema social que chegou a atingir níveis extremamente preocupantes, sendo a mais frequente a violência física, psicológica, laboral, económica e sexual.

Considerou ainda que a violência doméstica é um problema que afecta as famílias angolanas, sendo uma das maiores preocupações do Executivo liderado pelo presidente

Cunene 04-12-2012 OMA quer maior divulgação da Lei Contra Violência Doméstica

Ondjiva - A segunda secretária provincial da Organização das Mulheres Angolanas (OMA) no Cunene, Muteka Mbutu, recomendou hoje que a sociedade conheça melhor a Lei contra a Violência Doméstica, com vista a despertar as vítimas e toda a sociedade deste mal sobre as garantias da defesa e protecção.

Em declarações à Angop, sobre a jornada dos 16 dias do activismo contra "violência no género", disse que a maior divulgação deste instrumento jurídico-legal, conhecida como lei 25/11, vai ainda incentivar as vítimas deste mal a denunciarem os infractores.

A aprovação da Lei Contra a Violência Doméstica visa prevenir e disciplinar alguns comportamentos violentos à sociedade, bem como punir os excessos que se têm registado em muitas famílias.

JORNAL DE ANGOLA

04 de Dezembro, 2012

Casos de fuga à paternidade estão a subir

A Directora Provincial da Família e Promoção da Mulher disse, no município de Icolo e Bengo, em Luanda, que a fuga à paternidade constitui a principal causa de violência doméstica este ano.

Antónia Marcelina prestou estas declarações por ocasião da campanha dos 16 dias de activismo que, em Angola, decorre sob o lema "uma vida sem violência é um direito das mulheres".

Ministério da Família e Promoção da Mulher

Campanha Nacional sob o lema: "Uma Vida Sem Violência é Um Direito das Mulheres"

O Ministério da Família e Promoção da Mulher, anualmente desencadeia a nível nacional uma vasta campanha contra a violência no género, mobilizando a sociedade civil, meios de comunicação social para a necessidade de se divulgarem os direitos humanos e particularmente os direitos das mulheres, evitando assim a prática da violência no seio da família. As estatísticas sobre a violência contra a mulher revelam ainda um quadro alarmante, constituindo uma grande preocupação deste Departamento Ministerial, onde a população é chamada a denunciar e combater todos actos de violência de modos a erradicá-los. Este ano a Campanha dos 16 Dias de Activismo vai procurar confrontar os desafios e obstáculos identificados, a fim de obter resultados longamente esperados para acabar com a violência contra as mulheres. Objectivos gerais da Campanha são despertar a sociedade em geral sobre a importância desta Campanha, na moralização e consciencialização das famílias angolanas na luta contra a violência, a igual protecção dos direitos humanos e

Desafiando o silêncio: meios de comunicação contra a violência sexual é uma campanha internacional que presta especial atenção à informação relativa a violência de género contra as mulheres e à utilização de testemunhos de mulheres como fonte primária de informação. A campanha internacional começou em 2006.



Fórum de Mulheres Jornalistas para Igualdade no Género

LOLAMORA
PRODUCCIONES



Koninkrijk der Nederlanden

TRÔCAIRE
Working for a Just World

Com o financiamento da: